

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 001/2023
Processo Administrativo 01/2023

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Profissional de assessoria jurídica para atuação junto à câmara municipal de Araguaçu -TO.

A **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada através da Portaria nº 06/2023 da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, vem apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de inexigibilidade, nº 001/2023, o que faz através do seguinte:

RELATÓRIO

Em conformidade com o Art. 74, III, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e do orçamento encaminhados a esta Câmara, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os serviços requeridos se enquadram no rol de serviços técnicos profissionais especializados, constantes do artigo Art. 74, III, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vejamos;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

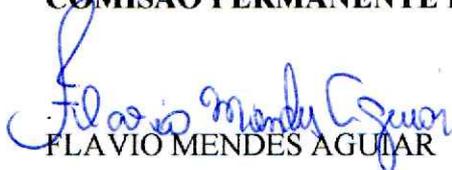
.....
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A empresa Aginaldo Oliveira-Sociedade Individual de Advocacia, representado pelo Dr. Aginaldo Antônio de Oliveira Junior, possui relevantes trabalhos na área de direito público, inclusive já prestou serviços a essa Câmara Municipal, tendo atestado de capacidade técnica, pós-graduação em direito público – Licitações e Contratos, além de diversos cursos no ramo de direito público, e o respectivo escritório apresentou orçamento compatível com os praticados no mercado para realização dos serviços, com o valor mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme proposta anexada a este processo administrativo.

De acordo com a documentação fiscal, jurídica e trabalhista apresentada pela sociedade individual de advocacia, concluiu-se que a respectiva sociedade se encontra devidamente habilitada para ser contratada.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta favorável para contratação do escritório **AGUINALDO OLIVEIRA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 41.218.202/0001-91, por ter atendido todos os requisitos para a contratação, tendo capacidade técnica e habilitação jurídica conforme documentos que instruem este procedimento, sendo assim submete o presente resultado para apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu, se assim entender, Ratificar e Homologar o procedimento de Inexigibilidade nº 001/2023 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, 05 de janeiro de 2023


FLAVIO MENDES AGUIAR
PRESIDENTE


DEBORA VIEIRA MARINHO
MEMBRO


EROIDES SANTANA DE ALMEIDA
MEMBRO